

LEI N° 1.394, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.320/2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.320/2019, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Parágrafo único: Aplicam-se ao Programa Municipal de Regularização Fundiária, subsidiariamente, todas as disposições previstas na Lei Federal n. 11.977/2009 e suas alterações constantes na Lei Federal n. 13.465/2017 e demais leis específicas federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 09 de outubro de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal